

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/20

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. 068/20

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/20

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

A Companhia de Saneamento Municipal, doravante denominada **CESAMA**, e, também neste ato, **ÓRGÃO GERENCIADOR**, através de seu Diretor Técnico Operacional, Sr. Márcio Augusto Azevedo Pessoa, e a sociedade empresária G R INDUSTRIA, COMERCIO E TRANSPORTES DE PRODUTOS QUIMICOS, estabelecida na Rua A Nº 136 - Jardim Imperial, Cruzeiro - SP CEP: 12703-580 CNPJ n.º . 03.157.268/0001-20, pelo seu representante infra-assinado Sr. Gabriel Guedes Zinani, CPF n.º. 355.674.528-37, R.G. nº 45.959.719-X, doravante denominado **FORNECEDOR**, nos termos do art. 66 da Lei Federal n.º 13.303/2016, da Lei Federal n.º 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 7.485/2002, Decreto Municipal nº 7.962/2003, Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CESAMA - RILC e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 027/20**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme consta do processo administrativo próprio, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei n.º 13.303/2016 e as condições seguintes:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem como objetivo o registro de preços para futuras e eventuais contratações de empresa especializada para aquisição de **Peróxido de Hidrogênio 50% para tratamento de esgoto em redes de coleta, para uso da CESAMA**, conforme especificações constantes do Termo de Referência do Edital - Pregão Eletrônico nº 027/20, para atender demanda da **CESAMA**.

CLÁUSULA II – DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1. Os preços da empresa classificada em 1º lugar no certame licitatório encontram-se indicados no quadro abaixo:

Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 027/20 - Implantação do Sistema de Registro de Preços, pelo prazo de 12 meses, para eventual aquisição de Peróxido de Hidrogênio 50% para tratamento de esgoto em redes de coleta, para uso da CESAMA.

Companhia de Saneamento Municipal – Cesama
CNPJ 21.572.243/0001-74 I.E. 367.698.776.0099
Departamento de Licitações e Assessoria de Contratos
Avenida Barão do Rio Branco, 1843/10º andar - Centro
CEP: 36.013-020 / Juiz de Fora – MG / (32) 3692-9198 / 9199 / 9200 / 9201

PROJETO
CESAMA
2020+

ITEM	Código	Quant.	Unidade	Descrição	Fabricante	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	003.100.0001-7	200000	Peça	PEROXIDO DE HIDROGENIO 50%	GR INDUSTRIA, COMERCIO E TRANSPORTES	GR	R\$ 2,74	R\$ 548.000,00
Total								R\$ 548.000,00

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DA ATA

3.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

3.2. Nos termos do art. 66, § 3º da Lei Federal n.º 13.303/2016, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a **CESAMA** não será obrigada a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, do objeto referido na cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à sociedade empresária detentora.

3.3. A **CESAMA** reserva-se no direito de adquirir as quantidades conforme sua necessidade durante o período de vigência da referida Ata.

3.4. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 027/20, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA IV – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

4.1. TRANSPORTE DO PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO 50%

4.1.1 Por questões de segurança o reagente será transportado exclusivamente em caminhão tanque / carreta tanque, de forma a granel, próprios da contratada e com sistema de descarga através de bomba adaptada no mesmo. Deverá ser transportado com os seguintes documentos:

- a) Comprovante de Pesagem do Caminhão com peso bruto e peso líquido;
- b) Nota Fiscal de Venda;
- c) Certificado de Qualidade;
- d) Ficha de Segurança.

4.2. LOCAL DE ENTREGA:

- a) Regional Norte

Endereço: Rua: Jarcil Firmino Pinheiro, 03 – Bairro Nova Era

- b) ETA São Pedro

Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 027/20 - Implantação do Sistema de Registro de Preços, pelo prazo de 12 meses, para eventual aquisição de Peróxido de Hidrogênio 50% para tratamento de esgoto em redes de coleta, para uso da CESAMA.

Companhia de Saneamento Municipal – Cesama
 CNPJ 21.572.243/0001-74 I.E. 367.698.776.0099
 Departamento de Licitações e Assessoria de Contratos
 Avenida Barão do Rio Branco, 1843/10º andar - Centro
 CEP: 36.013-020 / Juiz de Fora – MG / (32) 3692-9198 / 9199 / 9200 / 9201



Endereço: Av Major Lino Lima, s/n - São Pedro

c) EE Esgoto Nova Califórnia:

Endereço: Rua Nestor Neto, 30 - Nova Califórnia

4.3. A entrega será realizada de acordo com as necessidades da CESAMA, no prazo máximo de **10 (dez) dias** contados a partir do recebimento da solicitação, feita através da Ordem de Compra.

4.3.1 O boletim de análises contendo os parâmetros e especificações atualizado deverá ser encaminhado a cada carga solicitada, devidamente assinado e com a ART do respectivo conselho. O reagente deverá ter validade de 12 meses.

4.4. Os fornecimentos decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizados pela assinatura de documento hábil entre o **FORNECEDOR** e a **CESAMA**, nos termos do art. 121 do RILC, conforme o caso.

4.5. A detentora da Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta.

4.6. A cópia do documento hábil deverá ser anexada ao processo de administração da ata.

4.7. Na entrega, os materiais deverão estar com seu prazo de validade decorrido em, no máximo, em 25% (vinte e cinco por cento).

4.8. Na entrega, a CESAMA poderá exigir os laudos informados no item 6.7 deste Termo.

4.9. EQUIPAMENTOS EM COMODATO

4.9.1 - A contratada deverá a título de comodato fornecer para estocagem e para eficiência da aplicação do Peróxido de Hidrogênio 50%, os seguintes equipamentos abaixo descritos:

Quantidade	Descrição
2	Tanque vertical cilíndrico em Polietileno para estocagem de Peróxido de Hidrogênio, com capacidade de 7,5m ³ , fundo reto, com respiro e entrada de inspeção.
2	Equipamento para dosagem de Peróxido de Hidrogênio (SKIDS)

Obs: Todos estes equipamentos são formalizados por meio desta "Ata de Registro de Preços. As instalações elétricas e hidráulicas bem como a base para instalação dos reservatórios são por conta do CESAMA – JUIZ DE FORA/MG.

Os reservatórios para estocagem deverão ser confeccionados em polietileno recomendado para Peróxido de Hidrogênio.

Os equipamentos descritos na planilha acima e no item 4.9.2 serão instalados na ETA São Pedro e na Regional Norte.

Os tanques descritos serão equipados com adesivos de identificação do reagente e de alertas quanto ao perigo e oxidação.

4.9.2 - As bombas dosadoras que deverão compor os equipamentos de dosagem de Peróxido de Hidrogênio (SKIDS) devem atender as seguintes especificações:

Densidade aproximada de 1,20 g /ml;

- ✓ Temperatura de bombeamento Ambiente;
- ✓ Aspiração Afogado;
- ✓ Pressão manométrica 1,0 bar;
- ✓ Tensão de alimentação 220 V – 60 Hz – Trifásico.

Vazão de acordo com quadro abaixo:

Tipo de bomba	Vazão em L/H	Quantidade
Bomba Helicoidal	Mínimo 3,8 e Máximo 30	2

4.9.3. A COMODANTE (fornecedora) declara que é possuidora e proprietária dos equipamentos relacionados abaixo e que os empresta gratuitamente à CESAMA:

4.9.4. Os bens ora dados em comodato, assim como seus acessórios, ficarão sob a guarda e responsabilidade da CESAMA, representada pelo Departamento de Tratamento de Esgoto

4.9.5. Quando da entrega, a CESAMA reconhecerá que os equipamentos ora cedidos estão em perfeitas condições de uso e de funcionamento.

4.9.6. As condições de comodato serão regidas pelas disposições contidas no Código Civil Brasileiro.

Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 027/20 - Implantação do Sistema de Registro de Preços, pelo prazo de 12 meses, para eventual aquisição de Peróxido de Hidrogênio 50% para tratamento de esgoto em redes de coleta, para uso da CESAMA.

Companhia de Saneamento Municipal – Cesama
CNPJ 21.572.243/0001-74 I.E. 367.698.776.0099
Departamento de Licitações e Assessoria de Contratos
Avenida Barão do Rio Branco, 1843/10º andar - Centro
CEP: 36.013-020 / Juiz de Fora – MG / (32) 3692-9198 / 9199 / 9200 / 9201

PROJETO
CESAMA
2020+

4.9.7 A CESAMA obriga-se a utilizar os equipamentos para o fim a que se destinam, com produtos de fornecimento exclusivo da COMODANTE (fornecedora), sob pena de em assim não fazendo, responder por perdas e danos.

4.9.8. A COMODANTE (fornecedora) deverá disponibilizar os equipamentos no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da solicitação da CESAMA após a homologação do certame.

4.9.9. Após o término da vigência da Ata de Registro de Preços e suas Ordens de Compra, a CESAMA disponibilizará os equipamentos à COMODANTE (fornecedora) para devolução no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da comunicação expressa da CESAMA.

4.9.10. A CESAMA se compromete a zelar pelos equipamentos em comodato, responsabilizando-se por sua conservação, respondendo por qualquer dano ocorrido até a sua restituição, não podendo recobrar da COMODANTE (fornecedora) qualquer despesa ordinária e ou extraordinária."

4.10. ASSISTÊNCIA TÉCNICA

A contratada deverá possuir uma equipe técnica de pós-venda, especializada, realizando visitas com frequência que será definida pela CESAMA, acompanhando todo o processo buscando sua otimização, realizando manutenções preventivas e corretivas nos equipamentos em comodato.

CLÁUSULA V – DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

5.1. O **FORNECEDOR** responderá por todo e qualquer dano provocado à **CESAMA**, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pela **CESAMA**, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.

5.2. Para efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pela **CESAMA**, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pelo **FORNECEDOR**, de obrigações a ele atribuídas por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando a, pagamentos ou ressarcimentos efetuados pela **CESAMA** a terceiros,

multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

5.3. Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade do **FORNECEDOR** for apresentada ou chegar ao conhecimento da **CESAMA**, esta comunicará ao **FORNECEDOR** por escrito para que tome as providências necessárias a sua solução, diretamente, quando possível, o qual ficará obrigado a entregar à **CESAMA** a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinalado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pelo **FORNECEDOR** não o eximem das responsabilidades assumidas perante a **CESAMA**, nos termos desta cláusula.

5.4. Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas da **CESAMA**, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pelo **FORNECEDOR**, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento à **CESAMA**, mediante adoção de das seguintes providências:

- a) dedução de créditos do **FORNECEDOR**;
- b) medida judicial apropriada, a critério da UNIDADE GESTORA.

CLÁUSULA VI – DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Os preços registrados poderão ser revisados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no RILC.

6.1.1. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a **CESAMA** convocará o **FORNECEDOR** para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.1.2. O **FORNECEDOR** que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.1.2.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.1.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o **FORNECEDOR** não puder cumprir compromisso, a **CESAMA** poderá:

- a) liberar o **FORNECEDOR** do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e,
- b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.1.4. Não havendo êxito nas negociações, a **CESAMA** deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2. O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

6.2.1. Pela **CESAMA**:

- a) quando o **FORNECEDOR** não assinar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido ou não apresentar o objeto decorrente do registro de preços, salvo se aceita sua justificativa;
- b) quando em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial do objeto fornecido, decorrente do registro de preços;
- c) quando o **FORNECEDOR** não aceitar reduzir os preços registrados, na hipótese em que esses se tornarem superiores aos praticados pelo mercado;
- d) quando o **FORNECEDOR** sofrer sanção de suspensão do direito de licitar e impedimento para contratar com a **CESAMA**;
- e) se todos os preços forem cancelados, hipótese em que se revogará a presente Ata de Registro de Preços;
- f) automaticamente, pelo decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados.

6.2.2. Pelo **FORNECEDOR**:

- a) mediante solicitação por escrito, antes de ser convocado por meio de instrumento hábil, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata;
- b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito, força maior ou fato do príncipe que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados.

6.3. O cancelamento do registro nas hipóteses acima previstas será formalizada por despacho da autoridade competente da **CESAMA**, assegurado, de forma prévia, o contraditório e a ampla defesa.

6.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita mediante correspondência, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de não localização do **FORNECEDOR**, a comunicação será feita mediante publicação no Órgão Oficial do Município por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir do prazo estipulado na publicação, facultada à **CESAMA** a aplicação das penalidades previstas no Edital e na legislação pertinente.

6.5. A solicitação do **FORNECEDOR** para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias úteis, facultada à **CESAMA** a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

6.5.1. Na hipótese de imprescindibilidade da execução contratual para a continuidade de serviços públicos essenciais, o prazo a que se refere o item 6.5 será de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA VII - DAS COMUNICAÇÕES

7.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA VIII – DAS MULTAS E PENALIDADES

8.1. O **FORNECEDOR**, deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução do objeto, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a **CESAMA** e a aplicação das sanções serão registradas no cadastro de empresas inidôneas de que trata o art. 23 da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013, no portal Comprasnet/Sicaf e no sitio oficial da **CESAMA**, sem prejuízo das multas previstas nesta Ata de Registros de Preços e demais condições legais.

8.2. Pela inexecução total ou parcial das obrigações firmadas no Registro de Preços, a **CESAMA** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao **FORNECEDOR** as penalidades previstas no art. 188 do RILC, das quais destacam-se:

a) advertência;

- b) multa moratória de até 0,05% (cinco centésimos por cento) sobre o valor do Contrato, por dia de atraso, limitados ao prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, após o qual será caracterizada a inexecução total;
- c) multa compensatória no valor de até 3% (três por cento) sobre o valor total registrado em Ata;
- d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a **CESAMA** por prazo não superior a 02 (dois) anos.

8.3. Da aplicação das penalidades definidas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do item 8.2, caberá recurso no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da intimação.

8.4. A aplicação de penalidades previstas para os casos de não fornecimento do objeto, erro, imperfeição, atraso injustificado, inadimplemento e demais condutas ilícitas será de competência da **CESAMA**.

8.5. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.6. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela **CESAMA**. Se os valores não forem suficientes, a diferença será descontada da garantia prestada ou deverá ser recolhida pelo **FORNECEDOR**, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

8.7. Fica desde já ajustado que todo e qualquer valor que vier a ser imputado pela **CESAMA** ao **FORNECEDOR**, a título de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do artigo 586 do CPC. Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida nesta Ata como de responsabilidade do **FORNECEDOR** e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pela **CESAMA**.

CLÁUSULA IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão Eletrônico n.º 027/20, seus anexos e o lance ou proposta da sociedade empresária **G R INDUSTRIA, COMERCIO E TRANSPORTES DE PRODUTOS QUIMICOS** classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

9.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal n.º 13.303/2016, a Lei Federal n.º 10.520/2002 e o Decreto Municipal n.º 7.485/2002, o

Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 027/20 - Implantação do Sistema de Registro de Preços, pelo prazo de 12 meses, para eventual aquisição de Peróxido de Hidrogênio 50% para tratamento de esgoto em redes de coleta, para uso da CESAMA.

Companhia de Saneamento Municipal – Cesama
CNPJ 21.572.243/0001-74 I.E. 367.698.776.0099
Departamento de Licitações e Assessoria de Contratos
Avenida Barão do Rio Branco, 1843/10º andar - Centro
CEP: 36.013-020 / Juiz de Fora – MG / (32) 3692-9198 / 9199 / 9200 / 9201

PROJETO
CESAMA
2020+

Decreto Municipal nº 7.962/2003, o Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CESAMA - RILC e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA X - DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por haverem assim pactuado e estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Juiz de Fora, 17 de Junho de 2020.

CESAMA

Márcio Augusto Azevedo Pessoa - Diretor Técnico Operacional


GABRIEL GUEDES ZINANI
RG N° 45.959.719-X
CPF N° 355.674.528-37
Coordenador de Licitações

G R INDUSTRIA, COMERCIO E TRANSPORTES DE PRODUTOS QUÍMICOS

Gabriel Guedes Zinani - Representante Legal por procuração